



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: NOVEMBRO

PORTARIA Nº 225/2024-GAPRE

de 11 de novembro de 2024.

INSTITUI COMISSÃO PARA TRATAMENTO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM CONCURSO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir eventuais empates nas notas finais dos candidatos no concurso público EDITAL 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de aplicação do critério de Desempate para o concurso público EDITAL 01/2024, que terá como objetivo aplicar os procedimentos para o desempate entre os candidatos, assegurando a lisura e a transparência do certame.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados a seguir:

I - **ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO**, matrícula nº 68343, Assessor Jurídico, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - **SEVERINO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 66087, Agente Administrativo;

III - **JAIR SOARES**, representante designado pela FACET CONCURSOS.

Art. 3º. Compete à Comissão aplicar os procedimentos de Desempate:

I - Aplicar, em conformidade com o edital e demais normativas, os critérios de desempate a serem adotados no concurso;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: NOVEMBRO

II - Avaliar e decidir sobre os casos de empate nas notas dos candidatos, utilizando-se dos critérios definidos previamente;

IV - Registrar em ata todas as decisões tomadas no processo de desempate, para garantir a transparência e a documentação das etapas.

Art. 4º. Os critérios de desempate devem observar a legislação vigente, sendo recomendável que, em caso de empate nas notas, seja considerado, em ordem de prioridade:

I - Maior idade do candidato, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

II - Maior pontuação em áreas ou disciplinas de maior relevância para o cargo em disputa (se aplicável);

III - Outros critérios estabelecidos pela Comissão, em consonância com o edital.

Art. 5º. A Comissão deverá encerrar seus trabalhos com a homologação do resultado final, e todas as deliberações serão consideradas de caráter definitivo e irrevogável, salvo erro material ou de direito devidamente comprovado.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mamanguape, 11 de novembro de 2024.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeita Constitucional